

Câmara Municipal de Santa Teresa Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO N.º 001/2013

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Senta Teresa - ES, na forma do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal, em

Rodrigo Rondelli PRETOR GERAL ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 02/2011, QUE DISPÕE SOBRE O CONTROLE INTERNO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Artigo 2º da Resolução nº 02/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O titular da Coordenação de Controle Interno, denominado Controlador Geral, cargo de provimento em comissão, é de livre escolha e nomeação do Presidente da Câmara Municipal, deverá ter formação de nível superior e demonstrar conhecimento sobre matéria orçamentária, financeira, contábil, jurídica e administração pública, além de dominar os conceitos relacionados ao controle interno."

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 18 de janeiro de 2013.

Jose Maria Degasperi Presidente

Wannir Siqueira Filho Vice-Presidente

Bruno/Henriques Araújo 1º Secretário